

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0216451/2024-ALE/PRESIDENCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1-Setor Requisitante:

Gerência de Ass. e Acompanhamento de Emendas Parlamentar – Presidência –

Visando a capacitação técnica dos agentes públicos acerca de **MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – MROSC (Decreto nº 11.948, de 12 março de 2024)**, e em razão de sua grande importância para a Gestão Pública dentre elas o enfoque no controle dos resultados, iniciativas de desburocratização das regras, enfatizando a necessidade constante de monitoramento e avaliação, preventivos e saneadores, para que o objeto seja alcançado. A Administração Pública precisa celebrar parcerias com as OSCs para execução de políticas públicas, contribuindo na execução de programas para a solução de problemas com efetividade, alinhados aos programas de governo.

2-Descrição da Necessidade da contratação

O curso de **MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – MROSC (Decreto nº 11.948, de 12 março de 2024)**, tem o intuito de atualizar os servidores e gestores públicos, colaboradores e voluntários de Organizações da Sociedade Civil para aperfeiçoar suas atividades e procedimentos adequados das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), enfatizando todas as etapas; do planejamento à prestação de contas, para que as políticas públicas sejam executadas com eficiência potencializando seus impactos positivos aos beneficiários, proporcionando um forte instrumento para dar suporte ao gestor público na tomada de decisões, de forma clara e transparente, identificando riscos e soluções para a Administração Pública nas execução de políticas públicas.

Desse modo, é imprescindível a necessidade de capacitação e preparação dos servidores desta Casa de Leis para que consigam, com eficiência, acompanhar e executar suas atividades, com conhecimento e tecnicismo perante as demandas correspondentes a suas atividades.

A proposta apresentada pela Empresa GRUPO ORZIL - ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA - é para oportunizar aos servidores, o aprendizado com profissional renomado no cenário nacional, e participação ativa oferecida no curso, onde serão abordados os pontos essenciais sobre as legislações vigentes do Marco Regulatório do Terceiro Setor, OSCs, que estabelece as diretrizes para: planejamento, seleção, celebração, execução, acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas. O método Orzil impacta diretamente na administração pública, capacitando gestores para que desenvolvam suas atividades com eficiência, eficácia e efetividade e busquem alcançar seus objetivos com foco e dedicação.

Portanto em observância ao Princípio Constitucional expresso da eficiência, bem como a contínua necessidade de melhoria dos processos internos, esta Casa de Leis necessita fornecer capacitação aos seus servidores, promovendo capacitações, com múltiplas abordagens temáticas, tais como:

Cursos de Atos Preparatórios nos processos de contratação

Planejamento das Compras e Contratações Públicas

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e Projeto Básico

Implementação da Governança nas contratações públicas

Programa de Gestão avançada (Liderança e Gestão)

Processo sancionatório das licitações

Gestão Pública Sustentável

NLLC e Regulamentos

Ata de Registro de preços

Contratação Direta na NLLC (Dispensa de licitação e inexigibilidade)

Formação de agentes de pregoeiros e equipe de apoio

Planilha de custos, formação e composição de preços

Controle interno e auditoria interna

Atuação Jurídica conforme NLLC

Planejamento e Contratações de obras e serviços públicos

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

Treinamento -Sistema de compras.gov.br (pregão, concorrência e dispensa)

Processo administrativo disciplinar

Compras Públicas na área da Tecnologia da Informação

Programa de Gestão em Políticas Públicas

3-Demonstração da previsão no Plano Anual de Contratação

Registra-se que o Plano de Contratação Anual - PCA, encontra-se em fase de implementação nesta Casa de Leis.

Outrossim, informa-se que a contratação de curso de capacitação, está prevista na Ação de capacitação em conformidade com o PPA/LOA-2024, nos termos da Lei nº 5.733 de 09 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, conforme disponibilidade orçamentária.

4-Requisitos da contratação

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III da Lei n.º 14.133.2021, pelos seguintes fundamentos:

- Trata-se de serviço técnico profissional especializado;
- Possui profissional de notória especialização;
- Apresenta serviço a ser prestado de natureza singular

O contratado deve ser uma referência no mercado, ter notório saber na área em que atua, além de uma reputação ilibada.

A empresa GRUPO ORZIL - ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA já prestou capacitações a outros órgãos públicos, atuando de forma a atender com excelência os objetivos acordados e demonstrando a sua competência técnica com consultores especializados para ministrar os temas propostos, com expertise reconhecida no setor público e privado.

Quanto à singularidade do objeto, esta existirá desde que se trate de treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado.

É cediço que, embora o vocábulo "singular" não conste do texto da lei, a singularidade do objeto é um requisito da inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização. Visto que o principal ponto diz respeito a inviabilidade de competição, pressuposto da inexigibilidade de licitação que está expressamente previsto no caput do art. 74, decorre justamente da singularidade do objeto.

Dessa forma, destacamos que a contratada apresenta serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais/palestrantes de notória especialização, tais como, o palestrante - Prof. **Almério Cançado de Amorim**: Bacharel em Ciências Econômicas com pós-graduação pela UnB, Curso de Especialização na CEPAL, em Santiago do Chile, e no CENDEC/IPEA. Exerceu vários cargos e funções no Governo Federal, **a destacar**: servidor de carreira do IPEA, Subsecretário de Assuntos Econômicos da Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda – MF, Presidente da Comissão de Ética Pública Setorial e Secretário-Executivo Adjunto do MF, Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional, Diretor-Geral do Tribunal Superior Eleitoral, Secretário-Executivo do Ministério da Justiça – MJ, Secretário-Geral Adjunto do MJ, Subchefe de Gabinete do Ministro da Educação – MEC, Secretário de Modernização Administrativa e de Orçamento e Finanças do MEC. Como Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional, supervisionou, durante mais de 10 anos, as ações da Coordenadoria-Geral de Normas e Execução da Despesa – CONED/STN/MF, responsável técnica pela edição da IN/STN 1/97, que disciplinou a celebrações de convenções de natureza financeira.

Diante do exposto, a escolha pela GRUPO ORZIL - ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA, justifica-se em face do histórico profissional para executar o presente serviço, demonstrando experiências em outros órgãos públicos com cursos de capacitações, atuando de forma a atender com excelência os objetivos acordados e demonstrando a sua competência técnica com consultores especializados para ministrar os temas propostos, com expertise reconhecida no setor público, conforme ID : 0216436.

5-Estimativa

A relação de servidores designados ao respectivo curso, será submetida a posterior anuência da Secretaria Geral.

6- Levantamento de mercado x Demonstração da solução como todo

A empresa GRUPO ORZIL - ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA, é referência no Brasil, dedicando-se desde 2006 ao treinamento, consultoria e editoração de livros técnicos, com foco na capacitação de profissionais que se dedicam à gestão pública e de recursos públicos, conquistou hoje portfólio de mais de [4.000 instituições clientes](#) em todo Brasil; a marca de mais [1.600 cursos realizados](#); mais de [26.000 alunos capacitados](#) e mais de [50 temas de treinamentos](#).

Uma instituição brasileira de pessoa jurídica de direito privado, de caráter de educação continuada, dedicada exclusivamente a capacitação de servidores públicos federais, estaduais e municipais, tendo capacitado mais de 26 mil servidores.

Cabe ressaltar, que a ORZIL já é contratada por inúmeras instituições públicas brasileiras ao longo destes 18 anos de atuação. A notória especialização do GRUPO ORZIL advém de desempenhos anteriores, estudos, publicações de livros, aparelhamento, equipe técnica e de outros requisitos relacionados com as suas especialidades.

MISSÃO/VISÃO/VALORES

Missão: desenvolver serviços de qualidade, com ênfase no conhecimento técnico, prático e integrado e no embasamento teórico amplo e atualizado, visando a contribuir para melhor desempenho das organizações e para o desenvolvimento socioeconômico do País.

Visão: tornar-se referência nacional nos treinamentos e capacitações para gestão pública.

Valores: ética; profissionalismo; comprometimento; excelência em capacitação; e responsabilidade socioambiental.

O GRUPO ORZIL consolidou-se como um centro de treinamento de referência notoriamente especializado na capacitação de servidores públicos, atendendo a demanda dos Órgãos Governamentais, trabalhando em parceria com as instituições públicas brasileiras de forma a identificar suas necessidades de treinamento, sempre com foco na melhoria dos resultados.

A metodologia do curso é interativa e estimula a reflexão, alterna exposição dialogada, troca de experiências entre gestores e exemplos práticos. É dada ênfase à realidade das novas regras e à busca da correta interpretação de todos os artigos das novas legislações.

Cientes da responsabilidade de transmitir conhecimento confiável aos participantes, a Orzil trabalha com conteúdo programático atualizado e de qualidade, elaborado e ministrado por equipe gabaritada de professores de competência comprovada de notória especialização, como pode ser observado no currículo constante na proposta.

O palestrante titular Alexandre Orzil, consultor e escritor com experiência de 19 anos em gestão de convênios e licitações, abdicou do serviço público para se dedicar, como empresário, ao treinamento de gestores com vistas a zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos. Graduado em Administração de Empresas e pós-graduado em Auditoria Interna e Externa foi Coordenador-Geral de Fiscalização e Coordenador de Prestação de Contas do Ministério da Justiça e Segurança Pública; e Consultor do Ministério do Esporte. Atuou ainda na Gerência de Normas do SICOOB-BRASIL e na Unidade de Auditoria Interna da Confederação Nacional da Indústria – CNI.

Autor dos livros: 1. Celebração, Execução e Prestação de Contas de Convênios. Brasília, DF. Ministério da Justiça, 2006; 2. Convênios Públicos: A Nova Legislação. Brasília, DF. Orzil Editora. 1ª Edição 2010; 2ª Edição 2012; 3ª Edição 2015/2016; 3. livro de bolso Convênios e Licitações. Brasília, DF. Orzil Editora. 1ª Edição 2014.

Integram essa equipe coordenadores-gerais, escritores, diretores e gerentes de programas e projetos do Serviço Público Federal, professores universitários, consultores, contadores, advogados e assessores jurídicos, engenheiros, auditores fiscais, auditores federais de controle externo do TCU, especialistas, mestres e doutores em gestão pública.

Para a referida contratação, decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.

A partir da ampla pesquisa de mercado é indispensável, identificar todas as possíveis soluções capazes de resolver o problema e a partir dessa análise valorativa, comparativa, logo definimos e destacamos o GRUPO ORZIL como uma empresa de ampla experiência e expertise na área, com profissionais renomados, como neste caso pode ser observado na descrição curricular o perfil dos palestrantes, acumulando experiência como membro de conselhos fiscal e de administração, representando o Tesouro Nacional e o Ministério da Fazenda, de empresas públicas, fundos e OS

Portanto, a contratação da empresa GRUPO ORZIL - ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA , é uma solução viável para aplicação prática das atualizações e ferramenta que permite a aplicação de técnicas e rotinas de acordo com o para que sua aplicação seja garantida nos órgãos públicos.

7-Valor da contratação

O valor proposto é com base no conteúdo programático solicitado, bem como na infraestrutura para a realização do treinamento, o qual poderá ser personalizado conforme a necessidade do Contratante, aumentando ou diminuindo a carga horária, bem como a infraestrutura.

No total para 02 (dois) servidores, sendo o valor por servidor de R\$ 3.747,00 (três mil, setecentos e quarenta e sete reais), perfazendo o total de R\$ 7.494,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)

O valor estimado para a contratação será avaliado a compatibilidade de mercado pelo Departamento de Compras da Superintendência de Compras e Licitações-SCL, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e Instruções normativas **IN02/2020/CG/ALERO, §4º, I.**

Considerando a apresentação dos atestados de capacidade técnica o qual demonstra profissionais especialistas a frente dos cursos de capacitações, conforme ID : 0216443.

Considerando as notas fiscais com valores para comparação dos preços praticados pela empresa, conforme ID : 0216446, 0216447, 0216449.

8-Parcelamento ou não justificativa

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

9-Benefícios a serem alcançados

A capacitação dos agentes públicos para participação do curso de capacitação é um instrumento importante para dar suporte ao gestor na tomada de decisões, de forma clara e transparente, identificando riscos e apontando saídas e soluções técnicas legais.

Considerando que inicialmente serão capacitados servidores que atuam em áreas estratégicas para assessoria e suporte técnico junto à Presidência, visando que estes sejam agentes multiplicadores dentro desta Casa de Leis.

Considerando ainda disposição constante no art.18 da NLLC n. 14.133/21, a saber:

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Desse modo o aperfeiçoamento nas atividades e procedimentos adequados quanto ao fluxo processual administrativos nas parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), possibilitará maior conhecimento técnico e domínio sobre o tema, logo, enfatizando todas as etapas; do planejamento à prestação de contas, para um acompanhamento eficiente e eficaz nas políticas públicas executadas, buscando impactos positivos aos beneficiários.

10-Impactos ambientais

A contratação não ocasionará impactos ambientais, entretanto, sempre que compatível, a contratada deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhado as diretrizes e aos dispostos nos art. 5º e II. IV da lei nº 14.133/21, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

11-Providências a serem adotadas

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Assembleia Legislativa de Rondônia, para a realização do Curso.

12-Posicionamento conclusivo sobre a contratação para atendimento da necessidade que se destina.

A Chefia de Gabinete da Presidência, sugere contratação direta, nos termos das Propostas, por inexigibilidade/Dispensa, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos da alínea "f", do Inciso III, do Art. 74 e Inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme Resolução nº 461, ART.1º, II, j. Esta Secretaria Geral declara a contratação viável.

Vitor Hugo De Almeida
Chefe de Gabinete da Presidência

De acordo:

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário Geral



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Hugo De Almeida, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 28/05/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0216451** e o código CRC **1DB9FFE8**.

Referência: Processo nº 100.002.000045/2024-94

SEI nº 0216451

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br